



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGÕES E FORNOS INDUSTRIAL, para atender as 07 (sete) unidades escolares, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade, conforme a lei vigente 14.133/21.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Faz-se necessária para atendimento das solicitações de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento de qualidade e durabilidade equivalente para garantir aos profissionais das escolas da Rede Municipal de Ensino, condições necessárias de trabalho. Neste sentido, e levando em conta a Merenda Escolar, um direito garantido por lei para contribuir no bom rendimento escolar, é necessário que as cozinhas destas instituições estejam devidamente equipadas e ofereçam a possibilidade de uma preparação adequada dos alimentos oferecidos nestes ambientes.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS:

3.1 - Gêneros alimentícios:

Item	Especificação Do Produto	UN	Qtd
1	Manutenção preventiva e corretiva em fornos e fogões.	UN	01

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 – O serviço descrito na planilha do item 3, deverão ser prestados em imediato, conforme Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação da Unidade responsável, não admitindo a entrega de produtos em outro local.

4.2 – No ato do serviço será feita conferência, se está em conformidade com o pedido. Caso seja constatado inconformidades de algum item, como defeitos, acabamentos ou ainda divergências de tamanhos em relação a especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituir o item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor(a)-Contratada, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.



4.3 – **Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ceres, situado na **Rua 29, nº 576, Centro, Ceres-GO, CEP: 76.300-000/GO, Contatos: e-mail almoxarifadoceresgoias@hotmail.com e telefone e telefone: (62) 3307-2457 e Secretaria: (62) 3307-7635 / 3307-7604**, nos prazos e quantitativos definidos pela Prefeitura e/ou Secretaria Competente.

4.4. – As entregas deverão ser realizadas após solicitação da Secretaria mediante Autorização de Entrega conforme orientação do próprio Almoxarifado. Tal medida visa tão somente atender o interesse público, e evitar prejuízos em desfavor dos alunos que devem ter uma alimentação tempestiva e adequada.

4.4 – Os produtos serão recebidos:

4.4.1 – Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

4.4.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

4.4.3- Os equipamentos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com as característica de cada produto.

5. – Os produtos objeto desta, deverá ser entregue no perímetro urbano deste município, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1 - APÓS A ENTREGA, CONSTATADAS INCONFORMIDADES NO OBJETO, O MESMO SERÁ SUBSTITUÍDO POR UM CONFORME, SEM DIREITO A RESSARCIMENTO À CONTRATADA E SEM ÔNUS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS.

5.2 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 - A CONTRATADA garante que os produtos serão entregues de acordo com as normas técnicas oferecidas, com os materiais apropriados, conforme exigido, e que estarão isentos de defeito que possam colocar em risco seu consumo;

6.2 - Os produtos oferecidos deverão obedecer aos padrões de qualidade previamente definidos pela CONTRATANTE.

7 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8 – DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO E VALOR



8.1 - No valor deste termo estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes, troca/substituição dentro do prazo de garantia, se for o caso.

Item	Especificação Do Produto	UN	Qtd	Preço Médio	Total
1	Manutenção preventiva e corretiva em fornos e fogões	UN	01	R\$ 3.375,56	R\$ 3.375,56
(TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)					R\$ 3.375,56

8.2 - O valor estimado é de:

R\$ 3.375,56 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

8.3 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos pelo Sistema de Fonte de Preços e direto com fornecedor, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do município de Ceres-Go, em atendimento a [Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e dá outras providências.

9 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

9.1 - Ficará responsável pelos serviços prestados pela licitante:

Responsável: Mayra Kerulayne Belizário Silva Modesto

Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres-Go

Contato: Tel: (62) 3307-7635 / 3307-7630

Endereço eletrônico: smeceres@gmail.com

10 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 - A Prefeitura Municipal de Ceres/Secretaria Municipal de Educação de Ceres adjudicará o valor equivalente aos produtos, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro;

10.2 - Os valores dos produtos sujeitam-se às regras;

10.3 - Sobre os valores dos produtos incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

10.4 - Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à correta execução do fornecimento;



10.5 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura**, devidamente atestada, devendo esta atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

10.6 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o fato, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratório de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês;

10.7 - O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;

10.8 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A vigência para da Ata de Registro de Preço será contada da data de assinatura do Contrato, no período de **30 (TRINTA) DIAS**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, nos termos da [Lei vigente 14.133/21](#).

12 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 25 da Lei nº 14.133/21](#).

12.4 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO



13.1 - A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será efetuada à conta da Dotação Orçamentária provenientes do orçamento em vigor.

13.2 - As despesas provenientes da execução do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada nesse Edital e em conformidade com a LDO e PPA.

13.3 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QUOTA	
12.361.0048.2045 339039 (115)	Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

14.2 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

14.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do fornecimento licitado;

14.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da aquisição dos produtos;

14.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

14.6 - Designar os responsáveis para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

14.7 - Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

14.8 - Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central que compõem a Rede Municipal de Educação de Ceres, o qual será responsável pela conferência dos mobiliários/produtos no ato do recebimento, e informarão à Secretaria Municipal de Educação de Ceres, eventuais inconsistências.

15.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto é de total responsabilidade da proponente.

15.3 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.



15.4 – O não cumprimento das obrigações implicará penalidades conforme a [Lei 14.133/2024](#).

15.5- Os produtos que estiverem na descrição, produzido na cidade local, só serão aceitos conforme foi informado.

16- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

17- DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

17.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

17.2 - Se disser respeito à especificação não recebimento dos objetos ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3 - Se disser respeito à diferença da quantidade de horas ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

18 – DA MEDIDA ACAUTELADORA

18.1 - Consoante o [artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999](#), a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Haverá fiscalização das aquisições sobre os requisitos deste Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões de recusa, conforme as exigências especificadas, bem como quaisquer danos que sejam prejudiciais a população.

19.2 - O Acompanhamento e a fiscalização da execução dos fornecimentos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou



defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina a [Lei 14.133/2024](#);

19.3 – A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará o recebimento através do gestor de contrato responsável pelas unidades.

19.4 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do Contrato;

19.5 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

20 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas;

21.2 - O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

22 - RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÕES

Ceres, 13 de Janeiro de 2025.

EUNICE MARIA DE SOUSA NUNES
Secretária Municipal de Educação